

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-081FME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICAPE 4X4, 0KM, A/M:2021/2022, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.

ASSUNTO: TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE A ALTERAÇÃO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PREVISTO NO INSTRUMENTO INICIAL, PASSANDO A ACRESCENTAR NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 9/2021 – 081FME, do tipo **“Menor Preço”**, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, e a empresa **MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.949.667/0001-11.

Conforme se denota dos autos, foi encaminhado Ofício nº 648/2021-FME, com data de 22 de novembro de 2021, para o Departamento de Licitação, Setor de Contratos, solicitando a realização de Termo de apostilamento, referente a alteração do disposto na cláusula décima segunda - da dotação orçamentária, previsto no instrumento inicial, passando a acrescentar nova dotação orçamentária ao contrato nº 20210593 processo licitatório nº. 9/2021-081FME, conforme o orçamento fiscal vigente:

NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMEC	
Exercício 2021 Projeto 1010.123610004.1.044 Aq.Mat.Permanente QSE, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48.	

Esta unidade de Controle Interno ao analisar a solicitação entende-se favorável ao apostilamento do Contrato nº 20210593

referente a alteração da dotação orçamentária, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Termo de Apostilamento nº 001/2021, para inclusão de Dotação Orçamentária referente ao Contrato nº 20210593, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, e a empresa **MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA**, referente ao Processo Administrativo nº 9/2021 – 081FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de alteração contratual.

À apreciação da Controladora Geral do Município.
Tucumã – Pará, 23 de novembro de 2021

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto nº 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2021-081FME, referente ao Termo de Apostilamento n° 001/2021, para inclusão de Dotação Orçamentária no Contrato n° 20210593, tendo por objeto o “Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de veículos tipo picape 4x4, 0km, a/m:2021/2022, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Tucumã”, em que é requisitante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PMT**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 23 de novembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

